



#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 4 / 2010.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse da Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

ITEM	ASSUNTO
01	OBJETO
02	ESCLARECIMENTOS INICIAIS
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO E REPRÉSENTAÇÃO
05	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÍMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
06	ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
07	PREÇOS
08	SESSÃO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
09	
10	
11	
12	
13	HOMOLOGAÇÃO
14	
15	
	OBRIGAÇÕES DAS PARTES
17	
18	EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
19	FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20	PAGAMENTO, EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE
21	ENCARGOS MORATÓRIOS
22	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
24	SANÇÕES
25	DISPOSIÇÕES GERAIS





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2010 - SR/DPF/MT PROCESSO Nº. 08320.001377/2010-55

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO, (situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205) doravante denominada SR/DPF/MT por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 060/2009-GAB/SR/MT de 12 de março de 2009 e 104/2009-GAB/SR/MT de 03 de junho de 2009, torna público que às 10hs (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2010 realizará PREGÃO ELETRÓNICO do tipo MENOR PRECO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mobiliário em geral, carga, bagagem e demais objetos de propriedade ou interesse da Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado tipo baú, abrangendo todo o território nacional, sob o regime de execução indireta, conforme disposto no processo nº. 08320.001377/2010-55 e observadas as especificações constantes neste Edital, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº. 4.004, de 08 de novembro de 2001, Lei nº. 11.442, de 05 de janeiro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações dadas pela IN nº. 03 de 15 de outubro de 2009 e demais legislações pertinentes.

#### 1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse da Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado tipo baú, abrangendo todo o território nacional.

#### 2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- **2.1.** O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da *internet* e, no horário previsto em Edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (<a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

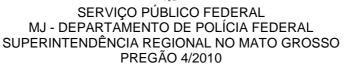




## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em observância ao disposto nº. art. 6º do Decreto nº. 6.204/2007, desde que atendidas às seguintes exigências:
  - a) Estarem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
  - b) Demais exigências deste Edital e seus anexos.
- **3.1.1** Deverão também atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiver(em) devidamente credenciada(s) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2.** O Pregão será conduzido pela Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso MT (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **3.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.4.** Como requisito para a participação no Pregão, as licitantes deverão manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4.1. Quando se tratar de Empresas na condição de ME e EPP as licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º da LC nº. 123;
- **3.4.1.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação de proposta ou a sua qualificação como **ME ou EPP**, sujeitará a licitante às sanções previstas no decreto 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria;
- **3.4.1.3.** Atenderem o que se aplica nos artigos 47 a 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006:
- **3.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
- **3.4.3.** Os licitantes participantes deverão cientificar-se do disposto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 3.5. Não poderá participar deste pregão a empresa que:
- **3.5.1.** Não se enquadre como microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 6º do Decreto nº. 6.204/2007;





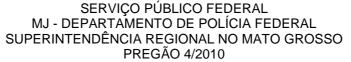


- **3.5.2.** Estiver **impedida ou temporariamente suspensa** de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação, ficando sob sua inteira responsabilidade as conseqüências de sua participação encontrando-se em uma destas situações, respondendo, mesmo que posteriormente, de acordo com sanções deste Edital e seus anexos, bem como, conforme Legislações pertinentes;
- **3.5.3.** Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- **3.5.4.** Estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o DPF ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.5.5.** Estiver constituída sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- 3.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.5.7.** Empresas submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei nº. 11.101/2005, bem como as que tiveram sua falência declarada ou que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação, incorporação.
- **3.5.8.** Cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- **3.5.9.** Empresas enquadradas em qualquer um dos casos previstos no Art. 3º, § 4º e incisos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando sob sua responsabilidade declarações falsas.

## 4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de três dias úteis antes da data da realização do pregão. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no *site* www.comprasnet.gov.br.
- **4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).
- **4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5°, Art.3° do Decreto n.º 5.450/05).







## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço **cpl.srmt@dpf.gov.br.**
- **5.2.** Para impugnar o ato convocatório do presente Pregão, o interessado poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando por e-mail (<u>cpl.srmt@dpf.gov.br</u>) e **protocolizando** o original antes da data fixada para a abertura da sessão pública no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 6. ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

#### **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir da publicação no D.O.U. até o horário limite de início da sessão pública.

Horário de BRASILIA - DF

Local: site eletrônico www.comprasnet.gov.br

#### SESSÃO DE DISPUTA

Data: 03 / marco / 2010.

Horário: às 10h.

Horário de BRASILIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200065 - Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso - MT





A proposta para lances no ComprasNet deverá ser referente a:

Unidade: meses;Quantidade: 12;

#### **OBS**:

O valor estimado global, de acordo com a média de mercado, é de R\$ 58.705,85 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos);

- a) **O vencedor da licitação** deverá informar, ainda, em sua proposta, conforme modelo anexo, o valor unitário do M³, por faixa que será praticado no efetivo pagamento, de acordo com a metragem transportada.
- **6.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente aos ora fixados, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
- **6.2. Não será aceito protocolo de entrega**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **6.3.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 6.4. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, e em nenhuma hipótese será mantido contato telefônico com a Pregoeira no dia da abertura do certame, devendo todos os pedidos de esclarecimentos e informações serem encaminhados via e-mail tempestivamente.
- **6.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.7.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.7.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **6.7.2.** No Pregão Eletrônico, todos os licitantes vão para a etapa de lances.
- **6.7.3.** A **Proposta de Preços** contendo as especificações detalhadas do serviço deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, disponível no *site* <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário limite de início da sessão

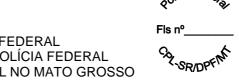




pública (horário de Brasília-DF) do dia 03 / março /2010, sem que haja identificação da empresa, sob pena de desclassificação e contendo os seguintes dados:

- **6.7.4.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **6.8.** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o valor global, observando-se as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo I) e será enviada para a Administração da Superintendência Regional no Mato Grosso somente pela licitante vencedora, devendo atender ao seguinte:
- I − Ser apresentado preferencialmente na forma prevista neste Edital e seus Anexos, acompanhada da planilha pertinente, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- II Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas:
- III − Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, em caso de divergências valerá o segundo, unitários e globais, computando todos os custos necessários à contratação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- IV Conter a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, fazendo menção ao número deste Pregão Eletrônico, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública, bem como datar e assinar a proposta;
- V As Propostas deverão conter objeto detalhado de acordo com o solicitado no Termo de Referência – Anexo I e neste Edital, caso não seja efetuado o detalhamento da Proposta inclusa no comprasnet, este requisito será considerado atendido, desde que seja suprido no envio do fax ou originais;
- VI Informar o prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior à data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;
- VII Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **6.9.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **6.10**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.11.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.





#### 6.12. Serão desclassificadas as propostas:

- I) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- **II)** Que contiverem preço ou formas de fornecimento condicionadas a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **III)** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes:
- **IV)** Que ofertem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços são coerentes com os de mercado.
- **V)** Que não apresentarem o objeto de acordo com o descrito neste Edital e Termo de Referência.
- 6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 7. PREÇOS

- **7.1.** O valor a ser pago terá por base aquele a que se vinculou o licitante vencedor por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, o qual englobará todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros, taxas, pedágios, utilização de balsas, fretes etc (seguro 1% sobre a carga será repassado, de acordo com o documento apresentado pelo transportador, juntamente com a Nota Fiscal Fatura).
- 7.2. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário do metro cúbico transportado a ser utilizado no cálculo.
- **7.3.** Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, dentro da respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme fórmula abaixo:

 $VDT = VM \times QM + SE$ 

**VDT** – Valor Devido Total: valor a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço

**VM** – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distâncias

QM - Quantidade de metros cúbicos transportados





**SE** – Seguro (1% do valor declarado dos bens transportados)

- **7.4.** Quanto ao aferimento das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de **origem e destino**.
- **7.4.1.** Para fins obtenção das distâncias entre as cidades será utilizado, sempre que possível, o Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, através da internet no link direto abaixo: <a href="http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp">http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp</a>, ou acessado pelo caminho: <a href="http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp">www.dnit.gov.br >>> "SERVIÇOS" >>> "DISTÂNCIA ENTRE CIDADES"</a>
- **7.5.** Quando do transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público, nos casos previstos em lei, a CONTRATANTE observará os limites para custeamento do transporte previsto no decreto nº. 4.004/01, ou outra norma que vier a substituí-lo.
- 7.5.1. A CONTRATANTE custeará o transporte de, no máximo, 33m³ (trinta e três metros cúbicos) para o servidor público, sendo assim distribuídos: 12m³ (doze metros cúbicos) para servidor, 12m³ (doze metros cúbicos) para cônjuge ou companheiro e 3m³ (três metros cúbicos) para cada dependente, até no máximo três.
- **7.5.2.** Nos casos em que o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público ultrapassar o limite de metros cúbicos fixado em lei para custeamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cobrar tal excedente diretamente do servidor, praticando os valores vigentes no contrato.
- **7.5.3.** O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados, **que não estará incluído no preço proposto pela licitante**, incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito. A diferença que houver entre o valor fixado para o seguro e o estimado para o servidor correrá a conta dos seus próprios recursos quanto ao prêmio correspondente ao excesso declarado, em concomitância com o art. 5º do decreto nº. 75.647, de 23.04.75 e art. 4º do decreto nº. 4.004, de 8 de novembro de 2001.

## 8. SESSÃO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subseqüente encaminhamento dos lances, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o preço global do item. No encerramento dos lances, a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos como preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta, sendo que, os valores unitários por faixa e o valor global não poderão ultrapassar a estimativa.
- **8.2.1. Os valores referentes ao m³, considerado por faixa,** serão apresentados na Proposta Comercial, **somente**, pela **Empresa vencedora** que **ofertar o menor lance**

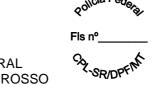




#### global.

- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- **8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação, nos termos do Art. 24, § 8º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- **8.11.1.** O valor final proposto, depois de encerrada a etapa de lances, deverá ser o "MENOR PREÇO" e "IGUAL OU MENOR" do que os valores de referência calculados de acordo com o preço médio do mercado, pertinente ao objeto licitado.
- **8.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e concluída as negociações, quando houver, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação pelo fax (0xx65) 3614.5509, podendo confirmar o recebimento no mesmo número, ou digitalizada através do *e-mail* <a href="mailto:cpl.srtm@dpf.gov.br">cpl.srtm@dpf.gov.br</a>, no prazo de até 03 (três) horas a partir do horário estipulado pelo (a) Pregoeiro(a) e posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à CPL/SR/DPF/MT Comissão Permanente de Licitação, sendo que, este prazo também será considerado a partir do dia determinado pelo Pregoeiro (a).
- **8.12.1.** O prazo descrito no item **8.12** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e/ou a critério da Pregoeira, dadas às peculiaridades do objeto.
- **8.12.2.** Os originais da proposta e dos documentos de habilitação terão o prazo de 3 (três) dias úteis para chegada na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, a partir do dia estipulado pelo Pregoeiro (a) e, de acordo com o endereço abaixo informado. **8.12.3.** Os originais deverão ser entregues em envelope no endereço:





# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM MATO GROSSO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4 / 2010 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SALA 107- 1º Andar

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Bairro: Araés, CEP: 78.008-000

Cuiabá-MT

- **8.12.4.** A licitante detentora da melhor proposta será "DESCLASSIFICADA" caso não atenda aos prazos estipulados para envio, do fac-símile e/ou originais, da proposta comercial e documentos de habilitação, estando sujeita às sanções previstas neste Edital;
- **8.12.5.** Ocorrendo a desclassificação pelos motivos acima, o Pregoeiro convocará, **via chat**, o(s) licitante(s) subseqüente(s), mantida a ordem de classificação, ocasião em que serão estipulados novos prazos.
- **8.13.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.14.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, e aceito pela Administração.
- **8.15.** Após a etapa de lances e a identificação do preço melhor colocado, o licitante que o ofertou deverá atualizar **sua planilha de preços, por faixa**, ajustada de acordo com o último lance que, valor global apresentado, encaminhando-a, em seguida, juntamente com a documentação exigida para habilitação.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **9.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada, preferencialmente por Cartório competente ou por servidor da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, à vista do original.
- **9.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.





- **9.3.** A autenticação, quando feita pelo (a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, no horário de 09h às 11h30min horas e 14h30min às 17h30min, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**
- **9.4.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o(s) material(s) objeto da presente licitação.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.
- **9.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos, observandose que, quanto ao seguro, está sendo solicitado o certificado emitido pela Seguradora e, após a assinatura do contrato a apresentação da apólice no prazo estipulado neste Edital.
- **9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a proponente será considerada inabilitada, procedendo-se à aplicação das medidas previstas na legislação.
- 9.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceção àqueles que dependerem de emissão por órgãos ou instituições privadas que não tenham condições de emiti-los em tempo hábil da realização do Pregão, devidamente comprovada tal situação, desde que, requeridos dentro do período da publicação do Edital.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **nos documentos por ele abrangidos**, e por **meio da documentação complementar especificada neste Edital.**
- **10.1.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **10.1.2.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN MARE n.º 5/95 e alterações posteriores ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública na *internet*.
- 10.2. A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, o que poderá ser comprovado por meio da habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação:

#### Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, devidamente acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.

#### Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on-line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

I.G	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
LO –	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
SG =	ATIVO TOTAL			





#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	
	PASSIVO CIRCULANTE

- d) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balanços ou balancetes provisórios;
- **10.2.1.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
- 10.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, além do SICAF:
- **10.3.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **(Anexo III)** deste Edital, assinado por quem de direito.
- **10.3.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **10.3.3.** A declaração de que trata esta subcondição deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta, bem como, as demais disponíveis no mesmo sistema, no entanto, o envio por fax e em originais poderá suprir esta condição.
- 10.3.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- **10.3.5.** Um (1), ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, com identificação do responsável pela sua emissão atestando que a empresa fornecedora presta e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto licitado satisfatoriamente;





- **10.3.6.** Comprovação de que a empresa se compromete a manter um representante com poderes de representação na cidade de Cuiabá-MT para atendimento à Superintendência e Delegacias;
- **10.3.7.** Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia –Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s).
- **b)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na letra "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- c) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.
- **d)** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na letra "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- **e)** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.
- **10.3.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, <u>emitidas com a antecedência **máxima** de **60 (sessenta) dias** da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso pelo Órgão expedidor;</u>
- 10.4. A licitante deverá comprovar situação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), quando não estiver atualizada no SICAF.
- **10.5.** Comprovar **ser proprietária ou arrendatária de**, pelo **menos, 1 (um) veículo** automotor de carga, registrado no País (Lei 11.442, de 05.01.2007) (RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT):
- 10.6. Apresentar Certificado de Seguro emitido pela Seguradora no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo estipulado para apresentação da documentação original, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), juntamente com a Declaração da empresa responsabilizando-se por renová-lo e mantê-lo ativo durante a vigência do contrato. Poderá ser feita diligência junto à seguradora para confirmar as informações prestadas;





- 10.6.1. Após a assinatura do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou, até a primeira solicitação de transporte mobiliário, o que ocorrer primeiro, a contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e providenciar o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), independente desta apresentação, a empresa responderá pelas obrigações e riscos assumidos e avarias, podendo sofrer sanções estipuladas no Edital e seus anexos, bem como, demais Legislações pertinentes
- **10.7.** <u>Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme exigência da IN nº.</u> <u>02, de 16 de setembro de 2009 e de acordo com modelo anexo.</u>
- **10.8.** Os documentos exigidos deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias (**exceto Certidão negativa de falência (60) dias**) até a data de abertura do certame, <u>quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo Órgão competente expedidor ou por este Edital e, também, sendo observado o subitem **9.8 do Edital**;</u>
- **10.9.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 11. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

#### **11.1. ETAPA DE JULGAMENTO**

- **11.1.1.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **11.1.2.** O julgamento da proposta obedecerá ao critério de "**MENOR PREÇO**", sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor valor, já considerados e inclusos os tributos, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **11.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.1.4**. Ocorrendo a situação a que se refere este item o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.1.5**. **A licitante deverá atender aos termos deste Edital e seus Anexos**. Eventuais especificações que não correspondam às contidas nos Anexos deste Edital serão desconsideradas.
- **11.1.6**. Quando ocorrer empate entre as empresas (Micro e Pequenas) que ofertem valores iguais e o próprio sistema não efetue o desempate será observado o que dispõe a Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.
- **11.1.7.** A Pregoeira anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor (es) valor (es), imediatamente após o encerramento da etapa de lances







da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.1.8. Após anunciada(s) a(s) detentora(s) do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, com os respectivos valores ajustados e os demais documentos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 3 (três) horas, a partir do horário estipulado pelo Pregoeiro (a), com entrega no local ou para o fax (65) 3614.5509, com posterior encaminhamento do original ou, preferencialmente, cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, também a partir da data estipulada pelo Pregoeiro (a), sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

#### 11.2. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.2.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante, detentora do menor lance, para encaminhar a proposta ajustada ao último lance.
- 11.2.1.1. Os valores unitários, por faixa, bem como, o valor global não poderão ultrapassar os valores de referência dispostos neste Edital.
- **11.2.1.2.** Os documentos poderão ser encaminhados por fax ou se o licitante dispuser de meio de digitalizá-los, por e-mail (<a href="mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br">cpl.srmt@dpf.gov.br</a>), devendo confirmar o envio à equipe de Apoio do Pregoeiro através do telefone (65) 3614-5509 ou 3614-5654;
- **11.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **11.2.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta, exceto se houver justificativa razoável.
- 11.2.4. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.2.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SR/DPF/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **11.2.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

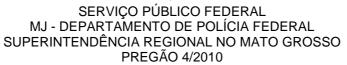
## 12. ESCLARECIMENTOS SOBRE A HABILITAÇÃO





- **12.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável (eis) a (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da (s) licitante (s).
- **12.2.** A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*.
- **12.3**. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE n.º 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.4.** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- **12.5.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.
- **12.6.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado (s) o (s) item (s) objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.7.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, e uma vez recebidos os documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem **8.12.**, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do item objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso MT, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 15 e demais itens / subitens pertinentes.
- **12.8.** A indicação dos lances vencedores, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico (<a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, no artigo 30 do decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 e na legislação pertinente.
- **12.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital, **exceção ao subitem 9.8**, deste Edital.
- **12.10.** A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- **12.11.** Para fins de habilitação, a verificação pela Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- **12.12.** Serão sanados pelo (a) Pregoeiro (a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, assim como pela autoridade Superior Chefe do Setor de Administração e Logística Policial ou pelo Superintendente Regional.







## 13. HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).
- **14.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Av. Historiador Rubens de Mendonça 1205, sala 107, 1º andar do edifício sede da SR/DPF/MT, Bairro Araés CEP: 78.008-000 Cuiabá MT Fone/Fax: (65) 3614-5509;
- 14.4.1. Não serão fornecidos documentos para instruir recursos por e-mail e, caso sejam solicitadas cópias estas deverão ser requeridas através do SELOG/SR/DPF/MT, de acordo com o endereço acima informado.
- 14.5. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **14.6.** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:
- I Recurso, dirigido ao Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
  - a) Anulação ou revogação da licitação;
  - b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do

artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) A aplicação das penas de advertência, suspensão

temporária ou multa;

- II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - III Pedido de reconsideração de Decisão no caso de







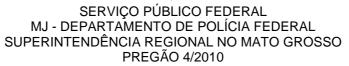
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

- 14.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);
- 14.8. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União ou outro meio de divulgação pública (www.comprasnet.com.br);
- **14.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital, bem como os que forem enviados, apenas, por fac-símile;
- 14.10. Havendo necessidade de remessa de qualquer material inerente ao recurso, desde que não seja viável sua remessa por meio do sistema eletrônico, deverá ser protocolado tempestivamente no Setor de Protocolo, localizado no edifício sede da SR/DPF/MT;
- 14.11. Julgados os recursos, o Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso fará a adjudicação do objeto licitado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

#### 15. CONTRATO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato formal, conforme minuta apresentada no (Anexo IV), no(s) valor(es) especificado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens.
- 15.2. Quando da contratação pela Administração, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, assinar o Contrato.
- **15.3.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 24 deste Edital.
- **15.4.** Antes da contratação será verificada pela Contratante, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato anteriormente mencionado, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5. Após a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, a licitante vencedora será notificada para a retirada da Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias e, caso não compareça neste prazo, decairá do direito ao fornecimento, e poderá sujeitar-se a sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções







previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo convocadas as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

- **15.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.5.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **15.6.** O valor estimado para o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- **15.6.1.** As alterações do contrato que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93.
- **15.6.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme §6º do artigo 65 da lei 8.666/93.

## 16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- **16.1.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **16.2.** Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados e competentes para requerer o serviço de transporte;
- **16.3.** Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;
- **16.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- **16.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- **16.6.** Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;
- **16.7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados:
- **16.8.** Fornecer à CONTRATADA a "ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário", devidamente assinada;
- 16.9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.6.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;





- **16.7.** Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;
- **16.8.** Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- **16.9.** Cumprir todas as normas legais de trânsito, principalmente as relativas ao transporte de bens, adotando normas e procedimentos de segurança legalmente exigidos ou necessários à perfeita execução do serviço;
- **16.10.** Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, **indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação**;
- **16.11.** Transportar a mudança de porta-a-porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;
- **16.12.** Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;
- 16.13. Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;
- **16.14.** Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório:
- **16.15.** Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.
- **16.16.** Embalar e acondicionar louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis em papel de seda e papelão ondulado, colocando-os, em seguida, em caixas de papelão





apropriadas. Os equipamentos eletrônicos, de informática, conjuntamente com seus acessórios, e os objetos sensíveis, deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque;

- **16.17.** Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.
- **16.18.** Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.
- **16.19.** Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;
- **16.20.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.21.** Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- **16.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;
- **16.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução:
- **16.24.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos servicos:
- **16.25.** Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;
- **16.26.** O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc); (O seguro referente a 1%, conforme estipulado neste Edital será repassado ao contratado no ato do pagamento da Nota Fiscal Fatura, desde que apresentado documento referente a esta despesa e de acordo com o Estipulado no Edital e anexos)
- **16.27.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as





despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.

16.28. Após a assinatura do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou, até a primeira solicitação de transporte mobiliário, o que ocorrer primeiro, a contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-C) e PROVIDENCIAR o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), independente desta apresentação, a empresa responderá pelas obrigações e riscos assumidos e avarias, podendo sofrer sanções estipuladas no Edital e seus anexos, bem como, demais Legislações pertinentes

#### 17. CUSTO ESTIMADO E VIGÊNCIA

- **17.1.** Os serviços serão executados pelos preços apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) para o(s) item(ns) na proposta final da Contratada.
- 17.2. Custo estimado global para a contratação com base nos orçamentos apresentados (conforme planilha termo de referência) é de: R\$ 58.705,85 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos);
- **17.3.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 18. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como representante da Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso.
- **18.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **18.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **18.3.1.** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um representante para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE.

## 19. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não





admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

- 19.2. O serviço destina-se ao transporte de mobiliário em geral, cargas, bagagem e outros objetos, de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, abrangendo todo território nacional (local de origem e destino).
- **19.3.** O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com o acompanhamento pela empresa.
- **19.4.** Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão fechado do tipo baú, com identificação visível da licitante vencedora.
- **19.5.** A CONTRATANTE solicitará o serviço através de ordem de requisição, e-mail ou outro meio mais eficiente acordado pelas partes. Somente os servidores previamente designados e informados à CONTRATADA terão poderes para efetuar as requisições.
- **19.5.1.** A solicitação de serviço informará a quantidade de metros cúbicos custeados pela CONTRATANTE, tipo de material a ser transportado, os horários disponíveis ou mais convenientes para execução do serviço e endereços de retirada e entrega de bens, além de outras informações julgadas necessárias.
- **19.6.** A CONTRATADA deverá embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.
- **19.6.1.** Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.
- **19.6.2.** Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE.
- **19.6.3.** Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.
- **19.7.** A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias, contados da chegada na cidade de destino, arcando com as todas as despesas.
- **19.8.** A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE.
- **19.9.** Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados.
- **19.10.** Serão adotados os seguintes prazos:
- **19.10.1.** Os bens deverão ser entregues no local de destino nos seguintes prazos, contados a partir da data de retirada no local de origem:





FAIX A	DISTÂNCIA	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
1	0 a 300 km	02
2	301 a 600 km	03
3	601 a 1.200 km	05
4	1.201 a 3.200 km	08
5	Acima de 3.200 km	10

**Obs:** Os prazos estipulados para a entrega da bagagem não prevalecem diante dos motivos de força maior, e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados e justificados.

**19.10.2.** Nos casos em que a CONTRADADA for dispensada do serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, deverá entregar os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.

**19.10.3.** Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a CONTRATADA passível de sanções no caso de descumprimento.

## 20. PAGAMENTO, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

#### **PAGAMENTO**

- **20.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT, **podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;**
- **20.2.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;
- **20.3.** Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n°8.666/93;
- **20.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta SR/DPF/MT;





- **20.5.** Para o primeiro pagamento poderá ser relevada a falta de algum documento necessário ao atesto da Nota Fiscal e solicitado pelo Fiscal, porém, a empresa desde já será considerada notificada para regularização;
- **20.6.** A nota Fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.
- **20.6.1.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- **20.7.** A Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subseqüentes;
- **20.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **20.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

## **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- **20.10.** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **20.11.** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **20.11.1.** A comprovação de que trata o subitem **20.10** será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- **20.11.2.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **20.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.







- **20.13.** Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- **20.14.** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### **REAJUSTE**

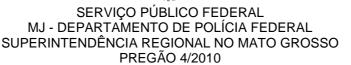
- **20.15** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística FIBGE, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.
- **20.16** A previsão de prorrogação contratual não se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n°8.666/1993.
- **20.17** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.
- **20.18** No momento da prorrogação contratual, o DPF irá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- **20.19** O DPF não renovará o contrato quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- **20.20** O DPF não renovará o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal ato.
- **20.21.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da publicação do Termo Aditivo no DOU ou a partir da data do Apostilamento;

#### 21. ENCARGOS MORATÓRIOS

**21.1.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas (com base na IN nº. 02/2008-MPOG e alterações):

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$ 







I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária, conforme mensagens anexas.

-Gestão: 00001 -ND: 3390.39

-Fonte: 0100000000

-PI: 702T-10

-PETRES 06.122.0750.2000.0001

**22.2.** Nos exercícios financeiros subseqüentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, próprias para atender as despesas da mesma natureza, indicadas por simples apostilamento aos autos.

## 23. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **23.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- **23.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do Contrato poderá ser:
- **23.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- **23.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 23.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- **23.2.4.** A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 24. SANÇÕES





Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- **24.1.** Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- **24.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **24.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- **24.4.** Multa indenizatória de <u>até 30%</u> (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- **24.5.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- **24.6.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- **24.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **24.8.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;
- **24.9.** O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:
- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **24.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;







**24.11.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **25.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **25.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **25.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **25.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **25.8.** O Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **25.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.10.** A ata será disponibilizada na *internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **25.11.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as questões derivadas deste contrato.
- **25.12.** Cópias do Edital serão entregues na SR/DPF/MT, situada à Avenida Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés Cuiabá/MT, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento, tais como *cd* e *pen drive*, ficando disponível também no site www.comprasnet.gov.br.







- **25.13.** Os casos imprevisíveis, decorrentes da presente licitação, serão resolvidos pelo Superintendente Regional do DPF/MT.
- 25.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Formulário para apresentação de Proposta.

Anexo III - Modelos de Declarações.

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Anexo V- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2010.

GIOVANA IRENI B. DE M. FRANK Pregoeira Oficial SR/DPF/MT

De acordo,

OSLAIN CAMPOS SANTANA Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional SR/DPF/MT





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse da Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

#### II - OBJETIVO

**1.** Obter serviço especializado e de alta qualidade, com o menor custo possível, a fim de suprir as ocorrências de transporte de bens pertencentes à Polícia Federal e de seus servidores removidos no interessa da Administração.

#### **III - JUSTIFICATIVA**

- **1.** A contratação tem por finalidade atender a necessidade eventual de transporte de bens de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, que necessitem ser transferidos, quando do desencadeamento de operações policiais ou para outros fins de serviço diverso.
- **2.** Objetiva ainda garantir ao servidor público civil regido pela Lei nº. 8.112/90 que, no interesse da administração, for transferido para nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais, inclusive de seus dependentes.

#### IV - PREVISÃO DE DEMANDA

**1.** O dispêndio com o referido serviço comporta-se de forma bastante diversa e imprevisível, considerando que existem fatores variáveis diversos que influenciam no valor final da despesa executada anualmente, seja pela eventual ocorrência da demanda de transporte de bens de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, como também pela transferência de servidores para nova sede.

2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Metragem estimada em M³)

Item	Distância em km	Unidade – Metro Cúbico
01	DISTANCIA de 0 a 300 Km	33
02	DISTANCIA de 301 a 600 Km	33
03	DISTANCIA de 601 a 1.200 Km	33
04	DISTANCIA de 1.201 a 3.200 Km	33
05	Acima de 3.200 Km	33

Os quantitativos em m³ são meras estimativas, a fim de se obter o preço unitário do M³ por faixa, de acordo com a distância estipulada, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.





	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO M³ - POR FAIXA (KM)				
FAI- XA	Preço 1 M³ (R\$)	Preço 2 M³ (R\$)	Preço 3 M³ (R\$)	Preço 4 M³ (R\$)	Preço Médio M³ (unitário)
01	267,00	145,45	174,00	230,00	204,11
02	289,00	210,00	220,80	300,00	254,95
03	311,00	215,00	192,00	430,00	287,00
04	579,00	286,95	246,00	650,00	440,49
05	639,00	522,66	288,00	920,00	592,42

Item	Distância em km	Unidade Metro Cúbico (estimado)	Preço Médio M³ (unitário)	Preço por faixa, considerando média unitária M³
01	0 a 300 Km	33	204,11	6.735,71
02	301 a 600 Km	33	254,95	8.413,35
03	601 a 1.200 Km	33	287,00	9.471,00
04	1.201 a 3.200 Km	33	440,49	14.536,09
05	Acima de 3.200 Km	33	592,42	19.549,70

PREÇO MÉDIO TOTAL (Somatória Cotação Unitária M³ por faixa x metragem estimada p/ Adm.)				
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	PREÇO MÉDIO Global
68.805,00	45.541,98	36.986,40	83.490,00	58.705,85

**Justificativa:** Conforme documentação em anexo encaminhamos a solicitação de orçamentos para várias empresas, porém houve manifesto desinteresse destas em fornecer os preços para subsidiar este Termo de Referência. Apenas três empresas apresentaram suas propostas, sendo que, a cotação do Preço 3 – Empresa 3 refere-se a dados retirados do Pregão Eletrônico – SRP 13/2009 – Processo 08220.010532/2009-19 – SR/DPF/AC.

Encaminhamos uma solicitação de orçamento a Empresa Alicerce Mudanças no dia 19/01/2010, porém ao recebê-lo no valor total de R\$ 96.426,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) entramos em contato com a empresa e solicitamos a possibilidade de readequação dos preços, tendo em vista que a cotação estava muito acima das demais, assim, no dia 21/01/2010 a Empresa nos enviou proposta com o valor total de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), então, desconsideramos a cotação anterior no cálculo do preço médio.

3. Os preços acima informados foram cotados com base em 33m³ por mudança a ser realizada. Esta é a metragem máxima que o Órgão pagará por servidor removido, com base no previsto no Decreto nº. 4.004/01 ou outra norma que vier a substituí-lo.







**4.** Nos casos em que o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público ultrapassar o limite de metros cúbicos fixado em lei para custeamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cobrar tal excedente diretamente do servidor, praticando os valores vigentes no contrato.

## V - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**1**. Pregão na forma eletrônica, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, conforme artigo 4º do Decreto nº. 5.450/05.

#### VI - JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **1.** O julgamento da proposta obedecerá ao critério de MENOR VALOR GLOBAL, sagrandos vencedor o licitante que ofertar o menor valor global, já considerados inclusos os tributos, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **2.** O licitante formulará o lance eletronicamente via *site* <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, com um único valor, considerando ser licitação do tipo menor preço para o item único. Posteriormente, quando requerido pelo Pregoeiro, o licitante com menor valor, encaminhará proposta explicitando os valores, tendo por base a tabela abaixo, ressaltando também que os valores unitários não poderão ultrapassar os de referência:

FAIXA	DISTÂNCIA	VALOR UNITÁRIO DO m³ TRANSPORTADO
01	até 300 Km	R\$ 0,00
02	301 a 600 Km	R\$ 0,00
03	601 a 1.200 Km	R\$ 0,00
04 05	1.201 a 3.200 Km	R\$ 0,00
05	Acima de 3.200 Km	R\$ 0,00

- **2.1.** Para fins de competitividade do certame e elaboração de suas propostas, os licitantes deverão ater-se a valorar o "VALOR UNITÁRIO DO m³ TRANSPORTADO".
- **3.** O licitante deverá considerar em sua proposta todas as obrigações advindas da execução do contrato, contidas neste Termo de Referência, principalmente que:

Deverá arcar com as despesas para embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando e remontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário;

Quanto às distâncias percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas apenas aquelas entre as cidades de origem e destino, devendo ser previsto e dissolvido no custo empresarial o tráfego interno nas cidades quando da retirada, eventual armazenamento e entrega de bens;

Deverá arcar com as despesas de armazenamento/depósito dos bens por até vinte (20) dias na cidade de destino, quando solicitado.

**4.** As propostas deverão conter: tabela segregando o valor unitário e total do metro cúbico transportado para cada faixa de distância; prazo de validade da proposta, não inferior a 60







(sessenta) dias, contados da apresentação; dados do licitante: razão social, endereço e CNPJ/MF.

## VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO

- **1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União DOU, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **2.** Será providenciada pela CONTRATANTE a publicação resumida do contrato no Diário Oficial da União, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

#### **VIII - PAGAMENTO DE FATURAS**

- **1.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT;
- 2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;
- **3.** Será procedida consulta "on line" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, art. 29 da Lei n°8.666/93;
- **4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta SR/DPF/MT;
- **5.** Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, CNPJ: 00.394.494/0028-56, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- **6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
- **7.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **8.** A Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsegüentes.





#### IX - ENCARGOS MORATÓRIOS

1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### X - PRECO

- **1.** O valor a ser pago terá por base aquele a que se vinculou o licitante vencedor por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, o qual englobará todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros, taxas, pedágios, utilização de balsas, fretes etc.
- 2. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário do metro cúbico transportado a ser utilizado no cálculo.
- **3.** Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, dentro da respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme fórmula abaixo:

$$VDT = VM \times QM + SE$$

VDT – Valor Devido Total: valor a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço.

VM – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distâncias.

QM – Quantidade de metros cúbicos transportados.

SE – Seguro (1% do valor declarado dos bens transportados).



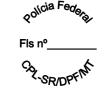


- **4.** Quanto ao aferimento das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de origem e destino.
- **4.1.** Para fins de obtenção das distâncias entre as cidades será utilizado, sempre que possível, o Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, através da *internet* no link direto abaixo: <a href="http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp">http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp</a>, ou acessado pelo caminho: <a href="http://www.dnit.gov.br">www.dnit.gov.br</a> >> "SERVIÇOS" >>> "DISTÂNCIA ENTRE CIDADES"
- **5.** Quando do transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público, nos casos previstos em lei, a CONTRATANTE observará os limites para custeamento do transporte previsto no Decreto nº. 4.004/01, ou outra norma que vier a substituí-lo.
- **5.1.** A CONTRATANTE custeará o transporte de, no máximo, 33m³ (trinta e três metros cúbicos) para o servidor público, sendo assim distribuídos: 12m³ (doze metros cúbicos) para servidor, 12m³ (doze metros cúbicos) para cônjuge ou companheiro e 3m³ (três metros cúbicos) para cada dependente, até no máximo três.
- **5.2.** Nos casos em que o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público ultrapassar o limite de metros cúbicos fixado em lei para custeamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cobrar tal excedente diretamente do servidor, praticando os valores vigentes no contrato.
- **6.** O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito.
- **7.** A fim de aferir o preço médio por metro cúbico considerando o valor unitário por KM rodado, foi estimado o quantitativo de 33m³ por mudança, sendo que, poderá ser gasto em M³ com transporte mobiliário o total estimado para a contratação, conforme liberação orçamentária.

# XI - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **1.** A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.
- 2. O serviço destina-se ao transporte de mobiliário em geral, cargas, bagagem e outros objetos, de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, abrangendo todo território nacional (local de origem e destino).
- **3.** O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com o acompanhamento de, no mínimo, dois (2) empregados da empresa.
- **4.** Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão fechado do tipo baú, com identificação visível da licitante vencedora.
- **5.** A CONTRATANTE solicitará o serviço através de formulário fornecido pela Contratada, e-mail ou outro meio mais eficiente acordado pelas partes. Somente os servidores previamente designados e informados à CONTRATADA terão poderes para efetuar as requisições.





- **5.1.** A solicitação de serviço informará a quantidade de metros cúbicos custeados pela CONTRATANTE, tipo de material a ser transportado, os horários disponíveis ou mais convenientes para execução do serviço e endereços de retirada e entrega de bens, além de outras informações julgadas necessárias.
- **6.** A CONTRATADA deverá embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.
- **6.1.** Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.
- **6.2.** Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE.
- **6.3.** Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.
- **7.** A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias, contados da chegada na cidade de destino, arcando com as todas as despesas.
- **8.** A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE.
- **9.** Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados.
- **10.** Serão adotados os seguintes prazos:
- **10.1.** Os bens deverão ser entregues no local de destino nos seguintes prazos, contados a partir da data de retirada no local de origem:

DISTÂNCIA	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
0 a 300 km	02
301 a 600 km	03
601 a 1.200 km	05
1.201 a 3.200 km	08
Acima de 3.200	10
	0 a 300 km 301 a 600 km 601 a 1.200 km 1.201 a 3.200 km





- **10.1.1** A divisão em faixas de quilometragem além de ser a metodologia mais utilizada neste tipo de procedimento é, economicamente, a mais viável, já que os valores são diversos dependendo da faixa de distância. Além disso, as referidas faixas de quilometragem foram consideradas em razão da previsão de localidades com maior fluxo de remoção, bem como com base nas distâncias das Delegacias do interior deste estado. O prazo em dias corridos foi estimado com base nas cotações.
- **10.2.** Nos casos em que a CONTRADADA for dispensada do serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, deverá entregar os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.
- **10.3.** Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a CONTRATADA passível de sanções no caso de descumprimento.

## XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **1.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **2.** Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados e competentes para requerer o serviço de transporte;
- **3.** Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;
- **4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 6. Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados:
- **7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- **8.** Fornecer à CONTRATADA a "ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário". devidamente assinada:
- 9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

#### XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **1.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 2. Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;
- **3.** Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;





- **4.** Cumprir todas as normas legais de trânsito, principalmente as relativas ao transporte de bens, adotando normas e procedimentos de segurança legalmente exigidos ou necessários à perfeita execução do serviço;
- **5.** Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação;
- **6.** Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;
- **7.** Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;
- **8.** Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim:
- **9.** Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório:
- **10.** Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.
- **11.** Embalar e acondicionar louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis em papel de seda e papelão ondulado, colocando-os, em seguida, em caixas de papelão apropriadas. Os equipamentos eletrônicos, de informática, conjuntamente com seus acessórios, e os objetos sensíveis, deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque;
- **12.** Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc),





entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.

- **13.** Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.
- **14.** Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;
- **15.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.** Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- **17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;
- **18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **19.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- **20.** Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;
- **21.** O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc);
- **22.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.
- **23.** Apresentar Apólices de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-R) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e outros, se for o caso.

# XIV - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**1.** O valor estimado para o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.





- **2.** As alterações do contrato que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93.
- **3.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme §6º do artigo 65 da lei nº. 8.666/93.

### XV - SANCÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 1. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 4 Multa indenizatória de <u>até 30%</u> (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 5. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;
- 9. O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:
- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- **b)** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;





- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 11. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

#### **XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e publicidade, entre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- 2.Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação e pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na lei nº 8.666/93, em especial os § 2º e 3º do art. nº. 87 e artigo nº. 109.

### XVII - FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, denominado fiscal do contrato.
- 2. Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o fiscal discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas. Com o recebimento do termo, a CONTRATADA ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e estará, conforme o caso, passível de sanções.
- 3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

# XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, na Gestão: 00001 Tesouro; Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001; PI: 702T-10: Elemento de Despesa: 3390.39.74; Fonte: 100. Valor estimado para a contratação R\$ 58.705,85 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos).
- 2. Nos exercícios financeiros subseqüentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, próprias para atender as despesas da mesma **natureza**, **indicadas por simples apostilamento aos autos**.

# XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a





qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

- 2. Os valores e quantidades indicados para o presente certame licitatório, relativamente à prestação de serviços, constituem mera estimativa de gasto, podendo ocorrer que a CONTRATANTE venha a utilizar valores ou quantidades inferiores àquelas contratadas, ou mesmo nenhuma.
- 3. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da emissão da Nota de Empenho.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2010.

#### ANA MARIA DE SOUSA Chefe do SELOG/SR/DPF/MT

Em cumprimento ao inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo o presente Termo de Referência.

#### **OSLAIN CAMPOS SANTANA**

Delegado de Polícia Federal Classe Especial – mat. 22.6009 Superintendente da SR/DPF/MT





#### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

				(razão	social da	licitante	e)				
inscrita	no	CNPJ	N.º	:				cor	m s	sede	na
					_(n.º		de			inscr	ição)
				(end	lereço co	mpleto)					,
por	inter	médio	de		seu	repre	sentante		legal,		o(a)
Sr.(a)_											
		infi	ra-assin	ado,	portador	(a) da	Carteira	de	Ident	idade	n.º
				∈	)	do		CPF/M	1F		n.º
					_, para	os fins	do PREG	ÃO E	LETRÓ	ĴNICC	) N.º
		PF/MT, apr			-						
		·		_			-				
Item		Distância	em km	)			Unidad	de			
01	DIST	ANCIA de	0 a 30	0 Km			Metro cú	bico			
02	02 DISTANCIA de 301 a 600 Km		Metro cúbico								
03	DISTA	NCIA de 6	01 a 1.2	200 Kn	n	Metro cúbico					
04	DISTAN	ICIA de 1.2	201 a 3	.200 K	m		Metro cú	bico			
05	Α	cima de 3	3.200 Kr	m			Metro cú	bico			

CUSTO UNITÁRIO					
ltem	Preço – m³ (unitário)				
01					
02					
03					
04					
05					





VALOR GLOBAL: R\$(
Os quantitativos em M³ são meras estimativas, a fim de se obter o preço unitário do M³ por faixa, de acordo com a distância estipulada, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.
OBSEDVAÇÕES IMPORTANTES:

Declaração (1) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, impostos e taxas devidas por lei, materiais, serviços, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

O valor do seguro não é parte integrante da presente proposta, sendo calculado conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

Para o enquadramento nas faixas de distância será considerado o somatório da quilometragem de origem - destino.

Informo que os valores estão em metros cúbicos (m³), válidos para todo o território nacional e estão inclusos as despesas relativas ao acondicionamento e embalagens, carregamento e descarregamento.

			•			
ME (	)	EPP (	) -	OPTANTE DO SIMPL	ES (	)
BCO	/ AGI	ÊNCIA (con	n dígito)	/ Conta-corrente:		
Obs: Os	dados re	ferentes à d	conta bancária p	ooderão ser informados na fas	se de c	ontratação.
				de	_ de 20	10.
			Assinatura do	representante legal		





#### **ANEXO III**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4 / 2010 - SR/DPF/MT

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(nome empresarial da licitante)inscrita no		
com sede na	.0 :	CNPJ N
(n.º de		
		inscrição)
(endereço completo) poi		
entante legal, o(a) Sr.(a)	de seu	intermédio
infra-assinado, portador(a) da		
e do CPF/MF n.º		
, para os fins de habilitação no <b>PREGÃO</b>		
ECLARA expressamente que:		
supervenientes à emissão das certidões		
conforme for o caso, impeditivos para sua		
o, estando ciente da obrigatoriedade de	•	•
	èncias posteriores im	
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre	•	
er trabalho, salvo na condição de aprendiz,		,
er trabalito, salvo ha condição de aprendiz,		
~		a partir de qua
orze anos na condição de aprendiz ( ).	rega menor, a partir	Ressalva: emp
	em caso afirmativo, a	(Observação:
a ressalva acima)	,	



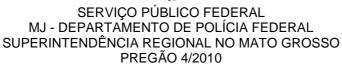




# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio
de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG n.º e do CPF n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da
lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de
exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido
instituído pela referida Lei Complementar.
Local e Data
Assinatura do representante







# MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

				que a empresa
n <sup>0</sup> .				, inscrita no CNPJ (MF)
				, executa (ou executou)
serviços de		para est	e órgão <i>(ou para es</i>	sta empresa).
	-			compromissos assumidos pela
-	-		nte, nada constand	lo em nossos arquivos que a
desabone con	nercial ou tecnic	amente.		
		Lo	cal e data,	
		LO	cai e uala,	
A	Assinatura e cari	mbo do emis	ssor com a função/o	cargo do emitente
Observações:				
•	_	ão) deverá s	ser emitido em pap	oel que identifique o órgão (ou
<i>empresa)</i> emi	ssor.			





# MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE

(Nome da empres	col CND I	n <sup>0</sup>			000	diada
(Nome da empres	sa), CNPJ	II*				liaua
			(endereço	completo)	declara	que
apresentará um rep	resentante o	com poderes	de representa	ıção na cidad	e de Cuiaba	á, no
prazo máximo de 30	O dias após	a assinatura	do Contrato, r	mantendo-o du	rante toda a	sua
vigência.						
		Cidade - UF,	de	de 20	010.	
	(no	me e número	da identidade	do declarante)		





# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrata nº	/2010 CD/DDE/MT
Contrato n°	/2010 - SR/DPF/MT

CONTRATO QUE REPRESENTADA						
REGIONAL DO FEDERAL NO ES	DEPARTA	MENTO	DE	POI	LÍC	IΑ
EMPRESA  ABAIXO:			N	A FO	RM	lΑ

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205 - Bairro Araés - Cuiabá/MT, com o CNPJ nº. 00.394.494-0028/56, neste ato designada CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. DPF OSLAIN CAMPOS SANTANA, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria nº. 3.961/2009/MJ, de 24/11/2009, e considerando o que determina a Portaria nº. 508/2007-DG/DPF. 28/11/2007 а empresa.... situada à ..... nº. ....., Bairro ......, ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ..... neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por ...., ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ..... resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo nº. 08320.001377/2010-55 Pregão Eletrônico nº. 4/2010, seus anexos, bem como Proposta da Contratada, os quais constituem parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de bagagem (móveis, utensílios domésticos etc), de servidores removidos e de bens em geral (material





permanente e outros bens) para a Superintendência de Polícia Federal em MATO GROSSO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES POR METRAGEM

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Pregão 4/2010-SR/DPF/MT, conforme proposta final da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** Os preços cotados são relativos ao metro cúbico, em todo território nacional, de acordo com os itens, conforme quadro abaixo:

FAIXA	DISTÂNCIAS	VALOR UNITÁRIO POR M³ (R\$)
1	0 a 300 km	
2	301 a 600 km	
3	601 a 1.200 km	
4	1.201 a 3.200 km	
5	Acima de 3.200 km	

**Parágrafo segundo.** Para encontrar o valor da mudança é só multiplicar o preço unitário pela quantidade de metros cúbicos autorizados, conforme faixa de distância.

**Parágrafo terceiro.** Os quantitativos em m³ são meras estimativas, a fim de se obter o preço unitário do M³ por faixa, de acordo com a distância estipulada, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1.** O serviço será executado de forma indireta, empreitada por preço global, de natureza continuada.

# CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**5.1.** O Edital do Pregão Eletrônico nº. 4/2010-SR/DPF/MT, todos os seus anexos e a documentação oferecida pela licitante vencedora, principalmente sua proposta de preço, são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **6.1.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **6.2.** Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados e competentes para requerer o serviço de transporte;
- **6.3.** Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;
- **6.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- **6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- **6.6.** Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;
- **6.7.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- **6.8.** Fornecer à CONTRATADA a "ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário", devidamente assinada;
- **6.9.** Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

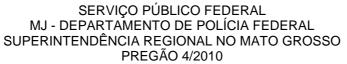
- **7.1.** Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **7.2.** Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;
- **7.3.** Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- **7.4.** Cumprir todas as normas legais de trânsito, principalmente as relativas ao transporte de bens, adotando normas e procedimentos de segurança legalmente exigidos ou necessários à perfeita execução do serviço;
- **7.5.** Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação;
- **7.6.** Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;
- **7.7.** Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;





- **7.8.** Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;
- **7.9.** Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório:
- **7.10.** Embalar e acondicionar louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis em papel de seda e papelão ondulado, colocando-os, em seguida, em caixas de papelão apropriadas;
- **7.11.** Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;
- **7.12.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.13.** Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- **7.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;
- **7.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **7.16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos servicos:
- **7.17.** Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital, devendo comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;
- **7.18.** No caso de mudanças, o servidor removido deverá fornecer à empresa a relação de bens com a estimativa de custos, com vistas as obrigações desta quanto ao seguro. A taxa de seguro a ser considerada será de 1% (um por cento) sobre o valor declarado do transporte;







- **7.19.** No transporte de mobiliário e bagagem do servidor, o quantitativo não poderá exceder ao limite estabelecido no Decreto nº. 4.004, de 08 de novembro de 2001, devendo o excedente, se houver, ser cobrado do próprio servidor;
- **7.20.** O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc);
- **7.21.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.
- 7.22. Após a assinatura do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou, até a primeira solicitação de transporte mobiliário, o que ocorrer primeiro, a contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e providenciar o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), independente desta apresentação, a empresa responderá pelas obrigações e riscos assumidos e avarias, podendo sofrer sanções estipuladas no Edital e seus anexos, bem como, demais Legislações pertinentes

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- **8.1.1.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes:
- **8.1.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **8.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representála na execução do contrato:
- **8.2.1.** A CONTRATADA informará o nome, telefones, e-mail e endereço de seu preposto para facilitar o contato entre o Fiscal/Gestor do contrato.

# CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**9.1.** O recebimento do serviço somente efetivar-se-á após ter sido examinado e julgado, em perfeitas condições técnicas, pelo fiscal do contrato, indicado pela Administração, nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei n 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO VALOR DO CONTRATO





<b>10.1</b> O	valor global	estimado a	ser pago	pela	execução	dos	serviços	objeto	deste	termo é
de R\$		(								),
conside	rando o valo	or unitário d	o M³ por f	aixa, (	conforme t	abela	a abaixo.			

FAIXA	DISTÂNCIAS	VALOR UNITÁRIO POR M³ (R\$)
1	0 a 300 km	
2	301 a 600 km	
3	601 a 1.200 km	
4	1.201 a 3.200 km	
5	Acima de 3.200 km	

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA;
- **11.2.** Para execução do pagamento CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, CNPJ: 00.394.494/0028-56, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;
- **11.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
- **11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a SR/DPF/MT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- **11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos servicos:
- **11.6.** Será procedida consulta "on line" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuada à CONTRATADA, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n°8.666/93;
- **11.7.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta SR/DPF/MT;





**11.8.** Para o primeiro pagamento será observado os dias efetivamente trabalhados, de acordo com o início da execução dos serviços;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** As despesas do presente termo contratual correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação:
- a) Unidade Gestora:200374;
- b) Programa de Trabalho:06.122.0750.2000.0001
- c) Natureza de Despesa:3390.39.74
- d) Plano Interno: 702T-10
- **12.2.** As despesas para o exercício subseqüente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Departamento de Polícia Federal, pela Lei Orçamentária Anual, **que serão indicadas por simples apostilamento nos autos.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

**13.1.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=<u>(TX/100)</u>

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

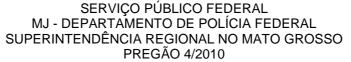
EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.2.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.







## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

- **14.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística FIBGE, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.
- **14.2** A previsão de prorrogação contratual na se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.3** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.
- **14.4** No momento da prorrogação contratual, o DPF irá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- **14.5** O DPF não renovará o contrato quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- **14.6** O DPF não renovará o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal ato.
- **14.7** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da publicação do Termo Aditivo no DOU ou emissão do termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS PRAZOS

**15.1.** O prazo para início da execução dos serviços é do primeiro dia útil, contado da data do recebimento da Ordem de Execução do Serviço expedida pelo Setor de Administração e Logística Policial da SR/DPF/MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- **16.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- **16.2.** Será providenciada pela CONTRATANTE a publicação resumida do contrato no Diário Oficial da União, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES





Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- **17.1.** Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- **17.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **17.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- **17.4.** Multa indenizatória de <u>até 30%</u> (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- **17.5.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- **17.6.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- **17.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **17.8.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;
- **17.9.** O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:
- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **17.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- **17.11.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.







# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- **18.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- **18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- **18.3.4.** A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

- **19.1.** Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.
- **19.2.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

Cuiabá-MT	<sup>-</sup> de	de 2010

#### **OSLAIN CAMPOS SANTANA**

Delegado de Polícia Federal Classe Especial – Matrícula n. 022.6009 Superintendente da SR/DPF/MT CONTRATANTE

CONTRATADA	







#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

) que está plenamente ciente oderes e informações para fil	e do teor e da extensão desta dec rmá-la.	laração e que detém plenos
	, em de	de
(representante legal do lici	tante/ consórcio, no âmbito da lici completa)	tação, com identificação